

Lei nº 306 de 04 de junho de 1977

"Dispõe sobre a criação dos cargos de Escriurário I e Escriurário II, no quadro de pessoal da Prefeitura municipal local e dá outras providências"

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Claraval, APROVOU, e ele em seu nome SANCIONA a seguinte lei :-

ART. 1º) - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal local os cargos de Escriurário I e Escriurário II que serão lotados por pessoas previamente habilitadas na forma da lei e nomeados por ATO e PORTARIA do Chefe do Executivo.

§ Único - Os vencimentos do pessoal ocupado nos cargos ora criados de que trata este artigo serão estabelecidos pelo Prefeito Municipal.

ART. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval - mg, 04 de junho de 1977

